



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-68 - FONE: 245 1500 - FAX:(098) 245 5882
Criada nos Termos da Lei Nº 4.400 de 30.12.81 Vinculada à Gerência de Desenvolvimento Humano-
- Caixa Postal 09 - São Luís - Maranhão

RESOLUÇÃO Nº 374/2002 – CEPE/UEMA

*PROPÕE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE
PRODUTIVIDADE EM PESQUISA E ESTABELECE
NORMAS DISCIPLINADORAS PARA A CONCESSÃO
DE BOLSA DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA
PARA PESQUISADORES DA UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA.*

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, na qualidade de presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu Art. 58, inciso VIII e,

considerando o disposto nos incisos I e II do Art. 3º da Lei 5.921 de 15 de março de 1994;

considerando a necessidade de promover a ciência e a tecnologia, através da pesquisa na UEMA, visando o desenvolvimento sócio-econômico e cultural do Estado;

considerando ainda, o que decidiu este Conselho nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Propor a criação do Programa de Produtividade em Pesquisa na Universidade Estadual do Maranhão na forma estabelecida no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Estabelecer, na forma dos anexos II e III desta Resolução as “Normas disciplinadoras para Concessão de Bolsa de Produtividade em Pesquisa” para Pesquisadores da Universidade participantes do Programa de Produtividade em Pesquisa.

Art. 3º - A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão baixará Edital definindo as áreas prioritárias para realização de pesquisas a serem beneficiadas com bolsa estabelecida no Art. 1º desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís (MA), 18 de março de 2002



Prof. César Henrique Santos Pires
Presidente do CEPE



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-68 - FONE: 245 1500 - FAX:(098) 245 5882
Criada nos Termos da Lei Nº 4.400 de 30.12.81 Vinculada à Gerência de Desenvolvimento Humano-
- Caixa Postal 09 - São Luís - Maranhão

RESOLUÇÃO Nº 374/2002 – CEPE/UEMA

ANEXO I

O Programa de Produtividade em Pesquisa, na UEMA, é um instrumento que apoiará precipuamente a Pesquisa Científica em áreas específica do conhecimento, voltado para incentivar pesquisadores, privilegiando aqueles que comprovarem produção científica nos últimos cinco anos, forem optantes pelo o regime de trabalho 40 horas ou dedicação exclusiva na Instituição e detentores de título de mestre ou doutor.

Objetivo geral

Criar mecanismo de suporte financeiro às atividades de ciência e tecnologia proporcionando incentivo a docentes pesquisadores do quadro de pessoal da UEMA, para o desenvolvimento de pesquisa em áreas previamente estabelecidas.

Objetivos específicos

- Incentivar a formulação de uma política de pesquisa na UEMA;
- possibilitar maior articulação entre a graduação e a pós-graduação;
- tornar a Instituição mais agressiva e competitiva na construção do saber.
- Contribuir com o desenvolvimento sócio-econômico, científico e cultural do Estado.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-68 - FONE: 245 1500 - FAX:(098) 245 5882
Criada nos Termos da Lei Nº 4.400 de 30.12.81 Vinculada à Gerência de Desenvolvimento Humano-
- Caixa Postal 09 - São Luís - Maranhão

RESOLUÇÃO Nº 374/2002 – CEPE/UEMA

ANEXO II

NORMAS PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA PARA PROFESSORES PESQUISADORES DA UEMA

1 – OBJETIVO

Dar suporte às atividades de Ciências e Tecnologia através do apoio financeiro a docentes, pesquisadores do quadro de pessoal da UEMA, que estejam contribuindo para o desenvolvimento sócio-econômico e cultural do Estado.

2 – REQUISITOS E CONDIÇÕES

O processo é de livre competição entre os professores da UEMA cujo Projeto de Pesquisa tenha sido aprovado em Assembléia Departamental e respectivo Conselho de Centro. Terão prioridade para análise e julgamento os projetos aprovados por Agências e Órgãos fomentadores da pesquisa, devendo ainda o professor pesquisador preencher os seguintes requisitos:

- Comprovar produção científica nos últimos 5 anos;
- ser optante pelo Regime de 40 horas ou Dedicção Exclusiva;
- ser portador de título de Mestre ou Doutor.

3 – INSCRIÇÃO

O proponente deverá apresentar, em duas vias, formulário específico enviando em anexo os seguintes documentos:

- Currículo Lattes (Plataforma Lattes/CNPq)
- Projeto de Pesquisa ou Plano de Trabalho com a devida aprovação da Assembléia Departamental e Conselho de Centro correspondente.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-68 - FONE: 245 1500 - FAX:(098) 245 5882
Criada nos Termos da Lei Nº 4.400 de 30.12.81 Vinculada à Gerência de Desenvolvimento Humano-
- Caixa Postal 09 - São Luís - Maranhão

O Projeto deverá conter:

Título do projeto; Introdução; Equipe técnica envolvida; Objetivos e Metas; Justificativa; Metodologia; Cronograma de execução físico-financeiro; Referências bibliográficas; Outras entidades envolvidas se for o caso; Orçamento detalhado e a indicação da possível fonte financiadora. Apresentar, sempre que proceder, a contrapartida da(s) instituição(ões) envolvidas(s).

4 - ANÁLISE E JULGAMENTO

As solicitações, currículos e projetos de pesquisa serão submetidos à análise e julgamento da Coordenadoria de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão que poderá recorrer a consultores *ad-hoc* que tomarão como referencia os requisitos e critérios estabelecidos nos anexos I e II desta Resolução, devendo os resultados serem encaminhados ao CEPE - Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão para aprovação.

5 - BENEFÍCIO

Não será permitido acúmulo de bolsas ainda que fornecidas por outras agências de fomento ou instituições congêneres.

A bolsa concedida terá valor mensal equivalente a:

- 70% do salário do Professor Assistente IV 40 horas para mestre;
- 80% do salário do Professor Adjunto IV 40 horas para doutor.

6 - DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

A bolsa terá a duração de um ano, prorrogável por igual período conforme resultados da avaliação e análise dos relatórios técnicos.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-68 - FONE: 245 1500 - FAX:(098) 245 5882
Criada nos Termos da Lei Nº 4.400 de 30.12.81 Vinculada à Gerência de Desenvolvimento Humano-
- Caixa Postal 09 - São Luís - Maranhão

7 - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento e a avaliação consistirão na análise dos relatórios técnicos semestrais apresentados pelos pesquisadores de acordo com o plano de trabalho ou projeto de pesquisa e na análise de relatórios anuais, se for o caso, e o relatório final do projeto para avaliação dos resultados obtidos.

O prazo para apresentação do relatório final deverá ocorrer no máximo até 30 (trinta) dias após o encerramento do benefício.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-68 - FONE: 245 1500 - FAX:(098) 245 5882
Criada nos Termos da Lei Nº 4.400 de 30.12.81 Vinculada à Gerência de Desenvolvimento Humano-
- Caixa Postal 09 - São Luís - Maranhão

RESOLUÇÃO Nº 374/2002 - CEPE/UEMA

ANEXO III

Critérios de pontuação para os candidatos à Bolsa de Produtividade

Item	Descrição	Pontos
01	Apresentação de trabalho em congresso científico e similar	1,0
02	Publicação de resumo em congresso científico e similar	1,0
03	Trabalho completo publicado em anais de congresso científico e similar (por trabalho)	2,0
04	Artigo publicado em periódico científico indexado (por trabalho)	6,0
05	Artigo publicado em periódico científico internacional (por trabalho)	10,0
06	Orientação de iniciação científica concluída (por trabalho)	4,0
07	Registro de patente (por patente)	10,0
08	Palestra e/ou conferência ministrada em evento científico	2,0
09	Participação como revisor de trabalho científico	1,0
10	Participação em Conselho Editorial científico	2,0
11	Autoria de livro (por livro)	15,0
12	Autoria de capítulo de livro (por capítulo)	6,0
13	Orientação concluída de trabalhos de finalização de curso de graduação	4,0
14	Orientação concluída de trabalho de curso de especialização (por aluno)	5,0
15	Orientação concluída de trabalho de curso de aperfeiçoamento (por aluno)	5,0
16	Orientação concluída de dissertação de mestrado (por aluno)	6,0
17	Orientação concluída de tese de doutorado (por aluno)	8,0
18	Produção de vídeo ou audiovisual artístico técnico ou cultural (por trabalho)	2,0
19	Participação em banca examinadora: seletivo, monografia	1,0
20	Participação em banca examinadora: concurso, dissertação e tese (por banca)	2,0
21	Prêmios e outras dignidades universitárias	3,0

Critérios de desempate:

Em caso de empate entre candidatos serão considerados, para efeito de desempate o total de pontos alcançados nos critérios abaixo, na seguinte ordem de prioridade: itens 11, 05, 07, 17, 04, 12 e 16.